



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI MUNICIPAL N. ° 637/2017

Dispõe sobre a autorização Legislativa para a extinção da Rua dos Pequis e posterior remembramento da área extinta aos lotes adjacentes e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Guarita autorizada a promover a extinção da Rua dos Pequis, situada entre os Lotes, de um lado, com matrículas 3.923, 3.924, 3.925, 3.926 e 3.927 e do outro lado, os Lotes com matrículas 3.903 e 3.904, da quadra 90, a qual é proprietária a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, conforme Mapas, Memoriais descritivos arquivados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do norte.

Art. 2º - A área extinta será lembrada nos imóveis urbanos adjacentes, com matrículas 3.923, 3.924, 3.925, 3.926 e 3.927.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal